

Administrador da Insolvência: Dr. Rúben Jardim de Freitas, Endereço: Rua dos Aranhas N.º 5 — 1.º Andar — Sala D, Funchal, 9000-044 Funchal

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 03-12-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de Assembleia de Credores, a fim de ser ouvida sobre a proposta de encerramento.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

08-11-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cátia Costa Santos*. — O Oficial de Justiça, *Fátima Gouveia*.

303915105

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 11000/2010

Processo: 1929/07.0TBFUN

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

N/Referência: 6320377

Insolvente: Komquality — Representações, L.^{da}
Komquality — Representações, L.^{da}, NIF — 511259875, Endereço: Avenida Arriaga, 30 — 1.º C, Sé, 9000-064 Funchal
Rúben Jardim de Freitas, Endereço: Rua dos Aranhas N.º 5 — 1.º Andar — Sala D, Funchal, 9000-044 Funchal

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuflência da massa.

Efeitos do encerramento: os constantes do artigo 233.º do CIRE.

03-11-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria da Graça Oliveira Neto Proença*. — O Oficial de Justiça, *Carla Costa*.

303894857

Anúncio n.º 11001/2010

Processo: 237-G/2000

Prestação de Contas (Liquidatário)

Requerido: Hélio António Gouveia de Jesus
Liquidatário Judicial: Rúben Jardim de Freitas

N/Referência: 6333029

A Dra. Maria da Graça Oliveira Neto Proença, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o falida(o), notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.).

08-11-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria da Graça Oliveira Neto Proença*. — O Oficial de Justiça, *Lurdes Matos*.

303912384

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA GUARDA

Anúncio n.º 11002/2010

Processo: 802/10.0TBGRD

N/Referência: 2120874

Requerente: Sociedade Comercial do Vouga, L.^{da}
Insolvente: HIPERMOTOS, L.^{da}

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial da Guarda, 1.º Juízo de Guarda, no dia 22-10-2010, às 18:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

HIPERMOTOS, L.^{da}, NIF — 502731206, Endereço: Rua António Sérgio, N.º 43, R/C Dto., 6300-665 Guarda com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Édite Marques Saraiva Martins, Escriturário, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 24-10-1970, natural de França, nacional de Portugal, Endereço: Rua da Corredoura, 72, 1.º Dtº, Apartado 129, 6300-825 Guarda a quem é fixado domicílio na morada indicada

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Ademar Margarido de Sampaio R. Leite, Endereço: Av. Alberto Sampaio N.º 106 — 2.º, 3500-000 Viseu

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-01-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

25-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Marta Campos*. — O Oficial de Justiça, *Luís Costa*.

303857734

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 11003/2010

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência pessoa colectiva (Requerida) n.º 2225/10.1TBGMR em que são:

Giantrepair, L.^{da}, NIF — 508415543, Endereço: R. do Requeixo N.º 161, Ronfe, 4805-432 Guimaraes

Dr(a). Paula Peres, Endereço: Praça do Bom Sucesso, 61, Bom Sucesso Trade Center — 5.º Salas 507 e 508, 4150-146 Porto